

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

LEI Nº. 1321 DE 08 DE JUNHO 2021.

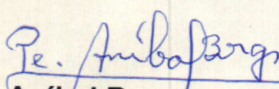
**DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE INCENTIVO
PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL E TERRITÓRIAL URBANO DO
CORRENTE EXERCÍCIO E DÍVIDA ATIVA DO
IPTU DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente ano e em todas suas taxas, salva taxa de expediente, para pagamento à vista até o seu vencimento no dia 31 de junho de 2021; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/07/2021, 31/08/2021 e 30/09/2021.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) sobre **JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA da dívida ativa** para pagamento a vista até 31 de julho de 2021; ou a conceder parcelamento sem desconto dentro do ano de 2021.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho - MG, 08 de Junho de 2021.


Aníbal Borge
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 18 /2021

Recebemos

31 / 05 / 2021
William Am. do L. Costa
16:27 A

"Dispõe sobre programa de INCENTIVO PARA PAGAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÍVIDA ATIVA DO IPTU do Município e dá outras providências".

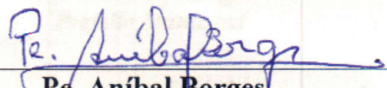
A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente ano e em todas suas taxas, salva taxa de expediente, para pagamento à vista até o seu vencimento no dia **31 de julho de 2021**; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/07/2021, 31/08/21 30/09/2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 100% (cem por cento) sobre os **JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA** da **dívida ativa** para pagamento a vista até **31/07/2020**; ou a conceder parcelamento sem desconto, em parcelas dentro do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 20 de maio de 2021.


Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº : ____/2021
ASSUNTO: encaminhamento (FAZ)
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito
DATA: 13 de maio de 2021

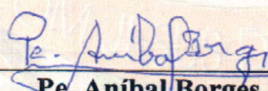
Exmo. Sr.

Venho respeitosamente à esta Egrégia Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, encaminhar projeto de Lei que dispõe sobre o programa de incentivo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do corrente exercício de 2021 e IPTU inscrito ou não na dívida ativa do Município e dá outras providências, a fim que seja apreciado e aprovado em sua íntegra em caráter de urgência.

A proposta apresentada visa possibilitar a Administração a proceder com a cobrança do IPTU, além de conceder descontos para pagamento a vista, bem como daqueles valores oriundos de débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública Municipal, para atendimento às disposições contidas na legislação tributária.

Certo da especial acolhida por parte de V. Exa., e seus pares; despeço-me, reiterando-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Pe. Anibal Borges
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de

Rua Vital Martins Bueno, 34 - Centro - Cep.: 35.340-000 - Bom Jesus do Galho - MG
Telefones: (33) 3354-1358 / 3354-1348 / Fax: (33) 3354-1350



TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 31 de maio de 2021, a autuação do Projeto de
Lei N° 18 /2021, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar R. Costa

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

01 / 06 /2021

Encaminhado à Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas composta Pelos Vereadores:
(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Samuel Lopes, Membro João Paulo.
(Suplentes) Usilaine Machado e João Mauro.

Incluído para Leitura do Parecer e votação na Pauta da Reunião do dia 07 / 06 /2021

Pedido de Vista ____ / ____ /2021 pelo Vereador: _____

[] 1ª Votação [x] Votação Única ____ / ____ /2021

[x] Aprovado 06 [] Rejeitado 00 [] Abstenção ____

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia ____ / ____ /2021

Pedido de Vista ____ / ____ /2021 do Vereador: _____

2ª Votação:

[] Aprovado ____ [] Rejeitado ____ [] Abstenção ____

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: [] APROVADO [] REJEITADO

07 / 06 /2021

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício N° 26



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS

(Titulares) Presidente Gerson do Carmo, Relator Samuel Pedro Lopes, Membro João Paulo

(Suplentes) Usilaine Machado e João Mauro.

Art. 70: "Manifesta-se sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, créditos adicionais, bem como sobre contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, manifestando-se ainda sobre assuntos, quanto aos aspectos legais e jurídicos e, especificamente, sobre representação, visando a perda de mandato e recursos a questão de Ordem".

Parecer do Projeto de Lei

Nº 18 /2021

Dispõe Sobre: Incentivo para pagamento do IPTU

MÉRITO DA MATÉRIA

Entendemos que a Proposta se acha em harmonia com a Lei Orçamentária anual. Sendo, portanto, necessária para o desenvolvimento de nosso Município.

Nosso Parecer é, portanto, favorável ao Projeto.

Sala de Reunião da Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, 07 de Junho de 2021.

Gerson do Carmo

Relator

Favorável ao Parecer

[Assinatura]

Membro

[Assinatura]

Membro

Contrário ao Parecer

Membro

Membro